

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 172/2002

PUBLICADO

EM

19 / 12 / 2002

NO MURAL DA C.M.S.F.G. EM
CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº 004/2002/C.M.S.F.G.

"Abre Crédito Adicional Especial para
alocação de Dotações Orçamentárias
para cobertura de recursos oriundos
de convênios e dá outras
providências".

JOÃO DOS SANTOS PLENTZ, Prefeito do
Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, aprovou e Eu
Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito
adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),
no orçamento vigente de acordo com a Lei Orçamentária do
exercício financeiro em curso, para eletrificação rural de 09
(nove) quilômetros, no Município de São Francisco do Guaporé
-RO, conforme as seguintes classificações programáticas:,
linha de crédito PRODESA,

02-Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

020800 -Secretaria Municipal de Obras

2575202711.004 - Eletrificação Rural

44.90.52 - Obras e Instalação R\$ 100.000,00

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Art.º 3.º- Fica revogadas as
disposições em contrário.

Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Fone (0XX69) 621-2103, CEP: 78.973-000
São Francisco do Guaporé - Rondônia
E-mail: pmsfguapore@aol.com

Eduardo E. S. Machado
Diretor Geral CM/SFG

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete da Prefeitura Municipal de
São Francisco do Guaporé - RO, 10 de dezembro de 2002.

JOÃO DOS SANTOS PLENTZ

Prefeito Municipal

SANCIONADO

EM 10 / 12 / 02


Assinatura

Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Fone (0XX69) 621-2103, CEP: 78.973-000
São Francisco do Guaporé - Rondônia
E-mail: pmsfguapore@aol.com